

RELATÓRIO FINAL DE PROPOSTA
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Betânia do Piauí - PI, designados pela **Portaria nº. 002/2018**, publicada em 05 de Janeiro de 2018 (DOM - Edição MMMCDXC), Portaria nº 001/2019, publicada em 07 de Janeiro de 2019 (DOM - edição MMMDCCXXXVI) e Portaria 015/2020, publicada em 14 de abril de 2020 (DOM - edição IVLJ), reuniram-se para analisar as Propostas de Preços das empresas licitantes habilitadas junto à licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo Menor Preço Global, que trata o Edital nº 001/2020, processo administrativo nº 034/2020, cujo objeto é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA BARRAGEM DE TERRA NA LOCALIDADE MADEIRA CORTADA NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI, DE ACORDO COM A PROPOSTA SINCOV Nº 062343/2018 E CONVÊNIO Nº 881943/2018, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL”**.

A Comissão procedeu à verificação das Propostas apresentadas seguindo o que determina o capítulo VIII e X do Edital da Concorrência Pública 001/2020, que descrevemos a seguir, com destaque aos seguintes itens:

CAPÍTULO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 O Envelope nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, deverão ser apresentados papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, apresentando ao final um termo de encerramento, contendo ainda na capa a titulação do conteúdo com o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da obra.

8.2 Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, suas propostas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou

entrelinhas, em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, assinada a última folha.

8.3 O envelope indicará em sua parte externa o nome do licitante, a circunstância de tratar-se de seu conteúdo de PROPOSTA DE PREÇOS, e referência a esta CONCORRÊNCIA, podendo conformar-se ao seguinte modelo de endereçamento:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO
PIAUÍ - PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
(CPL)
CONCORRÊNCIA Nº. 001/2020.
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE
PREÇOS OU COMERCIAL
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO
LICITANTE)

8.4. Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, (Modelo – ANEXO VI) abrangendo:

8.5 Preço Global da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços;

8.6 A execução dos serviços será executada obedecendo ao Cronograma físico-financeiro anexo a este processo, ficando vinculado à ordem de serviço, a ser fornecida pelo Município de Betânia do Piauí - PI.

8.7 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

8.8 Planilhas de Quantidades e Preços preenchidas e assinadas, em papel e em CD ROM, cujos itens, discriminações,

unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;

8.9 Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – Serviços terá como parâmetro o percentual de 29,35% (vinte e nove e vírgula trinta e cinco) por cento e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha de Serviços e Preços, discriminando todas as parcelas que o compõem, e composição analíticas de taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) – Materiais que terá como parâmetro o percentual de 14,02% (quatorze vírgula zero dois) por cento.

8.10 A licitante deverá apresentar as Composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços previstos na Planilha Orçamentária, bem como Planilha de composição de preços unitários, impressa em formulário próprio, ofertados por item e subitem, com clareza e sem rasuras; (Acórdão TCU nº 2234/2009-Plenário e Súmula 258/2010 - TCU).

8.11 A planilha de composição de preços unitários deverá ser apresentada também em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre em CD-ROM), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência da mesma;

8.12 A licitante deverá apresentar planilhas de composição de preços unitários

em conformidade com as planilhas orçamentárias, observado o item 8.8;

8.13 A licitante deverá na composição de preços unitários de mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho do(s) município(s) onde ocorrerá(ão) o(s) serviço(s), ou, quando esta abranger mais de um município;

(...)

8.15 Cronograma Físico-Financeiro, observando-se as etapas e prazos de execução estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.16 A licitante deverá considerar incluída nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços.

8.17 Não se considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

(...)

8.19 Valor máximo estimado permitido pelo Município de Betânia do Piauí - PI para os serviços objeto desta licitação será de R\$ 4.852.625,39 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil seiscientos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), não sendo permitidos preços superiores.

8.20 A proposta deverá ser assinada pelo responsável técnico da licitante com a

indicação do número do seu registro no
CREA.

(...)

**CAPÍTULO X - ABERTURA E
JULGAMENTO DA PROPOSTA
COMERCIAL**

10.1 Na data, hora e local comunicado, a
Comissão Permanente de Licitação, abrirá
o(s) Envelope(s) nº 02 dos licitantes
habilitados e divulgará o valor global de
cada proposta cujos documentos serão
analisados e rubricados pelos
representantes dos licitantes presentes e
rubricados pela Comissão Permanente de
Licitação.

(...)

10.4 Finalmente após as verificações dos
ajustes, a Comissão Permanente de
Licitação analisará a PROPOSTA DE
PREÇOS OU COMERCIAL das licitantes
habilitadas, DESCLASSIFICANDO aquela
que:

a) deixar de apresentar qualquer um dos
documentos exigidos neste Edital, ou
apresentá-los em desacordo com qualquer
exigência deste Edital; ou

b) apresentar qualquer oferta de vantagem
baseada nas propostas dos demais
licitantes ou de qualquer outra natureza,
inclusive financiamentos subsidiados ou a
fundo perdidos;

c) apresentar prazo de execução dos
serviços objeto desta licitação diferente do
estabelecido neste Edital;

d) apresentar proposta cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município de Betânia do Piauí - PI; ou d.2) valor orçado pelo Município de Betânia do Piauí - PI;

e) ofereçam preço excessivo ou manifestamente inexequível, justificados em análise técnica da Administração, considerados como aqueles incompatíveis com os preços dos insumos, salários, encargos (sociais e financeiros) e lucros praticados no mercado.

(...)

10.5 Observar que o custo global de obras e serviços de engenharia deverá ser obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI), e para os casos omissos a Cotação de Preços de Mercado.

10.6 Para efeito de preenchimento da Planilha Orçamentária a licitante não poderá:

10.6.1 Cotar preço unitário superior ao previsto nos §§ 3º, 4º e 6º do art. 8º da Lei Federal nº 12.462/2011, combinados com o inciso III, art. 17 da mesma Lei, ou inexequível;

10.6.2 Deixar de apresentar preços para um ou mais bens e serviços, ou contrariar as disposições deste Edital.

(...)

10.8 Para efeito de avaliação da economicidade, a proposta será aferida com base nos custos globais e unitários cujo valor máximo que a Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí – PI admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação é o previamente estimado no seu orçamento de referência.

10.9 A ordem de classificação das propostas de preços será crescente, sendo considerada classificada em primeiro lugar, a licitante que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, e neste caso, será também declarada vencedora da licitação.

A Comissão passou então para análise das Propostas de Preços apresentadas, constatando as seguintes observações:

EMPRESA	PROPOSTA
MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	R\$ 4.415.502,76
GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI - ME	R\$ 4.442.797,75
CONSTRUTORA RARIBE LTDA	R\$ 4.852.625,39

Destarte, antes de adentrarmos no julgamento individual das propostas, registra a CPL que promoveu à análise da exequibilidade/inexequibilidade dos preços globais ofertados pelas licitantes, utilizando o parâmetro previsto no §1º do art. 48 da Lei de Licitações para efetivação dos cálculos, na forma a seguir:

EXEQUIBILIDADE/INEXEQUIBILIDADE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	
EMPRESA	VALOR
MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA - EPP	R\$ 4.415.502,76
GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI - ME	R\$ 4.442.797,75
CONSTRUTORA RARIBE LTDA	R\$ 4.852.625,39
ORÇAMENTO REFERENCIAL	R\$ 4.852.625,39
1º Critério: 70% da média aritmética das propostas SUPERIORES a 50% do valor orçado pela PMBP	$0,70 \times 13.710.925,90 / 3 = \mathbf{R\$ 3.199.216,04}$
1º Critério: 70% do Valor Orçado pela	R\$ 3.396.837,77

Prefeitura PMBP	
PATAMAR DE INEXEQUIBILIDADE (MENOR dos dois CRITÉRIOS) = 1º critério	R\$ 3.199.216,04 → Portanto, não há proposta inexequível.

Desse modo, conforme comprovado nos cálculos constante acima, **todas as licitantes apresentaram valores globais exequíveis.**

Ademais, superada a análise de exequibilidade das propostas apresentadas, a CPL promoveu à análise de julgamento individual dos preços globais ofertados pelas licitantes habilitadas junto ao presente certame licitatório, utilizando como parâmetro os termos estipulados no Edital da Concorrência Pública 001/2020, em especial, nos capítulos VIII e X, assim como, do Parecer Técnico de Engenharia, emitido pelo **Engenheiro Civil Abdenal Carvalho Andrade, Crea/PI 29492, Registro Nacional 1915619858**, no qual se extrai das propostas apresentadas o seguinte resultado:

1) A empresa **MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 10.608.832/0001 - 49, com sede na Rua da Pedreira, nº 130, São José, Petrolina - PE, em sua proposta atende os termos estipulados no Edital da Concorrência Pública 001/2020;

2) A empresa **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI - ME, (GAS CONTRUTORA)** inscrita no CNPJ sob o número 08.051.919/0001 - 16, em sua proposta atende os termos estipulados no Edital da Concorrência Pública 001/2020;

3) A empresa **CONSTRUTORA RARIBE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 27.380.162/0001 - 59, com sede na Avenida Manoel Valério, nº 531, centro, Fronteiras - PI, em sua proposta atende os termos estipulados no Edital da Concorrência Pública 001/2020;

A Comissão por meio de seus membros com direito a voto; com fulcro no o Parecer Técnico da Engenharia, no edital e subsidiada pela Lei 8.666/1993 e suas alterações, decide que:

As empresas **MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número

10.608.832/0001 – 49, **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI - ME, GAS CONTRUTORA e CONSTRUTORA RARIBE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 27.380.162/0001 – 59, estão **CLASSIFICADAS** por apresentarem **PROPOSTAS DE PREÇOS** em consonância com os **termos técnicos exigidos no Edital da Concorrência Pública 001/2020**.

Ex positis, esta Comissão Permanente de Licitação consoante os atos pertinentes a esta licitação, **CLASSIFICA** os participantes da licitação em epígrafe na seguinte ordem:

1º A empresa **MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o número 10.608.832/0001 – 49, com sede na Rua da Pedreira, nº 130, São José, Petrolina – PE, com **PROPOSTA COMERCIAL** de valor **global** na importância de **R\$ 4.415.502,76 (quatro milhões, quatrocentos e quinze mil, quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos)**.

2º A empresa **GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI - ME, (GAS CONTRUTORA)** inscrita no CNPJ sob o número 08.051.919/0001 – 16, com **PROPOSTA COMERCIAL** de valor **global** na importância de **R\$ 4.442.797,75 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**.

3º A empresa **CONSTRUTORA RARIBE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 27.380.162/0001 – 59, com sede na Avenida Manoel Valério, nº 531, centro, Fronteiras – PI, com **PROPOSTA COMERCIAL** de valor **global** na importância de **R\$ 4.852.625,39 (quatro milhões oitocentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e vinte cinco reais e trinta e nove centavos)**.

Assim, a Comissão Permanente de Licitação, amparada pelo critério de julgamento de “Menor Preço Global”, decide, por unanimidade de seus membros, julgar, **VENCEDORA** do objeto desta licitação, à empresa

MANDACARU TERRAPLENAGEM LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o número 10.608.832/0001 - 49, com sede na Rua da Pedreira, nº 130, São José, Petrolina - PE, com **PROPOSTA COMERCIAL** de valor **global** na importância de **R\$ 4.415.502,76 (quatro milhões quatrocentos e quinze mil, quinhentos e dois reais e setenta e seis centavos)**, visto que a mesma fora devidamente habilitada e que a proposta apresentada por ela atende às exigências e requisitos do Edital.

Determinando, por fim, esta Comissão de Licitação, a abertura do prazo recursal, conforme prevê o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93. Desta feita, a Comissão decide e o Presidente registra que o presente resultado será publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, Mural da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí, diário oficial da união (DOU), diário oficial do estado do Piauí (DOE), Jornal de grande circulação (O DIA), assim como, através de envio eletrônico aos e-mails das empresas interessadas no presente certame em epígrafe, em obediência aos preceitos legais, para que a empresa interessada pratique os atos necessários, cientificando-a também, que os autos estarão franqueados à vistas pelos interessados no horário de expediente desta Comissão Permanente de Licitações.

Antônio Ferreira de Macedo Júnior
Prefeito
CPE 059.995.153-27
Decreto de nº 001/2018

Antonio Ferreira de Macedo Junior

Presidente da CPL

Membro da Comissão:


José Coelho da Paixão

Membro


Antonio Marcos de Carvalho Cavalcante

Cavalcante

Membro